



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1058/2001.

MENSAGEM: Nº 054 DE 2001.

LIDO EM: 12/11/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera dispositivo da Lei nº 919/2001 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2002, e dá outras providências.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/11/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/11/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/12/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 05/12/2001, SOB O Nº 3.423.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/11/2001 sob o nº
1.311/2001/DAB*.**

LEI Nº 956/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1058/01

MENSAGEM Nº 054/2001

Sarandi, 12 de novembro de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 919/2001 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDA
EM 12 NOV 2001

Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE LIDO
12 NOV 2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 26/11/2002
POR [assinatura]

[assinatura]

APROVADO EM 28/11/2002
POR [assinatura]

[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 105801

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 919/2001 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancionarei a seguinte, Lei:

Art. 1º – Ao anexo I, da Lei Municipal nº 919/2001 que estabelece as prioridades e metas a serem observadas na elaboração do orçamento fiscal para 2002, serão acrescidas nas funções as seguintes prioridades:

PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIORIDADES:

- Aquisição de móveis e equipamentos.
- Manutenção no fornecimento de cestas básicas.
- Viabilizar convênios com entidades públicas e privadas. Sem fins lucrativo.
- Dar continuidade ao pagamento dos encargos com pessoal.
- Viabilizar e atualização do código tributário.

FUNÇÃO: AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

PRIORIDADES:

- Dar continuidade ao serviço de micro bacias e estradas vicinais.
- Aquisição de máquinas e equipamentos.

FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIORIDADES:

- Viabilizar construção do Destacamento do Corpo de Bombeiros.

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PRIORIDADES:

- Aquisição de móveis e equipamentos.
- Dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar.
- Ampliar e manter a frota mecanizada escolar.
- Manter convênios para viabilização de recursos.
- Viabilizar e manter o ensino especial.
- Viabilizar convênios c/ entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.
- Viabilizar a participação dos atletas e artistas do Município em eventos.

[assinatura]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 1058/01

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

PRIORIDADES:

- Dar continuidade a pavimentação asfáltica e sua conservação na área urbana.
- Manter, ampliar e readequar o sistema de sinalização do trânsito urbano.
- Dar continuidade a conservação de obras públicas.
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos.

FUNÇÃO: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PRIORIDADES:

- Viabilizar implantação do Banco do Povo.
- Aquisição de máquinas e equipamentos e patrulha mecanizada

FUNÇÃO: SAÚDE

PRIORIDADES:

- Aquisição de móveis e equipamentos.
- Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

FUNÇÃO: SANEAMENTO

PRIORIDADES:

- Dar continuidade a rede de tratamento de esgoto e abastecimento de água..

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PRIORIDADES:

- Manter e ampliar as unidades de assistência social.
- Manter convênios para viabilização de recursos.
- Executar repasse de verbas para entidades assistenciais, a título de subvenções sociais, doações ou auxílios para despesas de capital, e ou despesas correntes.
- Aquisição de móveis e equipamentos.
- Construção, ampliação e reforma de centros assistenciais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1058/01

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1058/2001.
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1058/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei nº 919/2001, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

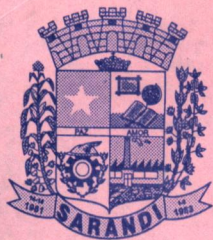
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2001.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vice-Presidente

João Lara Vieira,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1058/01

Requerimento Nº

139 / 01

Apresentado em 28 / 11 / 2001

Às horas

(α) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em ___/___/___/

Aprovado em 28 / 11 / 2001

Indeferido em ___/___/___/

Deferido em ___/___/___/


Atendido - Ofício Nº XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1058/2001, do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, o qual Altera dispositivos da Lei nº 919/2001, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002", e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2001.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora - Autor

